

LEI Nº 1.737, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.  
"Transfere para a classe de "Bens Dominicais" a área de terra que menciona e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a pertencer a classe de bens dominicais a área de terra que assim se enuncia:

"Área de terra com cerca de 110m de frente por 10m de largura, num total de 1100m<sup>2</sup>, situada no canteiro central da Av. Getúlio de Moura nº 1.201, em frente à Estação de Juscelino Kubsticheck, de propriedade do Município".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar, em concessão de direito real de uso à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., a área de terra aludida no artigo 1º.

Art. 3º - No imóvel objeto da autorização obriga-se a Concessionária a construir, por sua conta e risco, dentro do prazo de 12 (doze) meses, um Posto de abastecimento de combustível.

§ 1º - À título de encargos, a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A., fornecerá ao Município de Nova Iguaçu, 1.000 (hum mil) toneladas de asfalto cap - 85/100, após aprovado pela Municipalidade o projeto de construção do referido Posto.

Art. 4º - A entidade beneficiada fruirá da concessão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data do respectivo "habite-se", findo o qual, envolverá a área de terra mencionada juntamente com as benfeitorias e acessões nela edificadas, que possam a pertencer ao patrimônio municipal, não podendo a entidade acima referida, dar destinação ao imóvel diferente do propósito da Lei.

Art. 5º - O descumprimento das disposições constantes da presente Lei, bem como de quaisquer das cláusulas e condições contidas na escritura ou termo de concessão, implicará rescisão do ajuste, não assistindo direito à Concessionária a qualquer indenização ou pelas benfeitorias, obras ou acessões edificadas no imóvel objeto da concessão.

Art. 6º - Fica revogada a Lei 1.708, de 18 de julho de 1990.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE SETEMBRO DE 1990.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
Prefeito

1.737

PROJETO Nº 126/90  
Projeto Municipal  
Publicado 20/09/90  
Jornal de Hoje